

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANA

CGC 76.950.047/0001-88

PRAÇA 14 DE DEZEMBRO, 259, CENTRO FONE/FAX 044 832 1299 - QUINTA DO SOL - PR

LEI Nº 076/96

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CAMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras rural com até 12.000 m² (DOZE MIL METROS QUADRADOS), para implantação do program de desfavelamento.

ARTIGO 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel objeto da presente Lei à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de unidades habitacionais à população de baixo poder aquisitivo.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, AOS 16 DIAS DO MES DE JULHO DE 1996.


ELORIVAL PERES DE MARCOS

PREFEITO MUNICIPAL

